

1. Documento: 30162-2024-98

1.1. Dados do Protocolo

Número: 30162/2024
Situação: Ativo
Tipo Documento: Proposição
Assunto: Áudio - vídeo - foto - comunicação gráfica
Unidade Protocoladora: SECOM - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
Data de Entrada: 23/07/2024
Localização Atual: SECOM - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
Cadastrado pelo usuário: ERIKAGS
Data de Inclusão: 21/03/2025 10:06
Descrição: Proposição por inexigibilidade de licitação de empresa para desinstalação/instalação e reprogramação de equipamentos de audiovisual

1.2. Dados do Documento

Número: 30162-2024-98
Nome: TR Desinstalação-Instalação-Configuração Eq. audiovisuais Plenário 1-alt. 5.12.2024 - assinado II (1).pdf
Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATACOES ESPECIAIS
Cadastrado pelo Usuário: ELAINECV
Data de Inclusão: 26/02/2025 15:04
Descrição: TR Desinstalação-Instalação-Configuração Eq. audiovisuais Plenário 1-alt. 5.12.2024 - assi

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ELAINE PETROCCHI DA COSTA VIEIRA	Login e Senha	26/02/2025 15:04



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE) DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para desinstalar os equipamentos audiovisuais do Plenário 1 e da cabine técnica, localizados na Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, Edifício-Sede, com posterior reinstalação e reconfiguração destes equipamentos, bem assim a elaboração, de Projeto Executivo/As Built, tendo em vista a reforma que será realizada no ambiente, prevista para iniciar em 1º de dezembro de 2024, com execução durante todo o período do recesso judiciário 2024-2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, não sendo permitida a prorrogação nos termos da lei por não se tratar de serviços contínuos.

1.3.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com os trabalhos realizados pela empresa contratada pela Secretaria de Engenharia para reforma do ambiente

1.4. Regime de execução: Misto: empreitada por preço global e por preço unitário (art. 6º, inc. XVIII e XXIX, da Lei n. 14.133/2021), obedecendo integralmente às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

1.5. O valor estimado da contratação está descrito/especificado no item 12 deste Termo de Referência.

1.6. Especificação/classificação dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade	CATSER	CATMAT
1	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	1	13129	-
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RECONFIGURAÇÃO	1	13129	-
3	PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT	1	264	-
4	VISITAS TÉCNICAS	10	264	-
5	CABEAMENTO, CONECTORES E ACESSÓRIOS	-	-	3778

1.6. Os números de CATSER e CATMAT acima descritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. Conforme citado no item 1.1., o Plenário 1, situado no 10º andar do Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), será submetido a uma adaptação/modernização. As adaptações incluirão diversas melhorias nos elementos existentes, como paredes, pisos, tetos, mobiliários, elementos decorativos, condicionamento e isolamento acústico, implantação de um novo sistema de iluminação e novas instalações elétricas, entre outros. A Secretaria de Engenharia prevê início dos serviços no recesso judiciário 2024-2025, sendo necessário que, previamente, haja a desinstalação dos equipamentos audiovisuais naquele ambiente (Plenário 1 e cabine técnica), com ulterior reinstalação e reconfiguração destes equipamentos.

2.2. Segundo consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), item VIII, trata-se de solução predeterminada. *“Esta solução é necessária para assegurar a continuidade da garantia de 36 meses dos equipamentos audiovisuais anteriormente instalados, conforme estipulado no Contrato 23FR022. Portanto, a empresa ‘Convergint’ Brasil torna-se responsável por todos os reparos e substituições porventura necessários”, “o que torna*

inviável a competição, razão pela qual essa situação se enquadra nos critérios de contratação direta por inexigibilidade do art. 74, I, da Lei 14.133/2021” (DFD, item II).

2.3. Os mencionados equipamentos audiovisuais, bem assim de outros ambientes deste Tribunal, foram adquiridos pelo valor total de R\$ 4.373.900,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e novecentos reais) e instalados por meio do contrato 23FR022 (Anexo I), celebrado com a empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações, atualmente denominada Convergint Brasil. O contrato foi firmado em 28/6/2023 e os equipamentos foram totalmente instalados no início de 2024, estando todos sob garantia de 36 (trinta e seis) meses. (Pregão Eletrônico n. 15/2023).

2.4. Da análise do instrumento contratual, verifica-se que a cláusula oitava estabelece:

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA TÉCNICA ON SITE DOS PRODUTOS:

A CONTRATADA deverá prestar garantia do objeto deste Contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, compreendendo todas as suas funcionalidades, inclusive as descritas no Termo de Referência, neste Instrumento e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da solicitação da troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, sendo certo que o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados para garantia técnica via telefone ou internet (sistema web), com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, ou com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, sendo certo que em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em português.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. No caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a CONTRATADA deverá responder a correspondência com as informações devidas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

2.5. É cediço que a licitação é a regra para fornecimento de bens e contratação de serviços, de maneira a assegurar a isonomia entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, também, garantir a vantajosidade da contratação.

2.6. Não obstante, há casos em que a realização de tal procedimento importaria em sacrifício ou importante prejuízo ao interesse público, sendo permitida a contratação

direta, nas hipóteses autorizadas em lei, as quais foram agrupadas, basicamente, em duas categorias: inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n. 14.133/2021) e dispensa de licitação (art. 75 da Lei n. 14.133/2021).

2.7. A contratação direta por inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei n. 14.133/2021, o qual traz um rol exemplificativo de hipóteses, isto é, na presença de situações outras em que o atendimento das necessidades da administração implique a inviabilidade de competição, admite-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o que deve ser aferido conforme as peculiaridades do caso concreto.

2.8. Essa inviabilidade de competição se dá nas situações em que inexiste a possibilidade de realização de um procedimento licitatório que atenda ao interesse público ali perseguido. Neste caso, a adoção de certame licitatório não é adequada (ou é prejudicial) ao alcance do interesse público, sendo, portanto, inócua a exigência do procedimento licitatório, já que a finalidade da disputa é o atingimento do interesse público, por meio da seleção da melhor proposta.

2.9. Sobre a inviabilidade de competição, a doutrina ensina que esta não corresponde a uma ideia única. Consoante Marçal Justen Filho¹: *“é difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada por meio de regras legais”*, tendo o preclaro autor sistematizado as situações de inviabilidade de competição da seguinte forma: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo e ausência de definição objetiva da prestação.

2.10. Neste aspecto, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, está calcada na verificação do mesmo pressuposto jurídico da licitação, qual seja, a satisfação do interesse público, de forma que, consoante Ronny Charles Lopes de Torres *“competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas sim aquela em que a disputa ofereça obstáculos ao interesse público, tornando sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)”*².

1 Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 369.

2 Leis de Licitações Públicas comentadas. São Paulo: Editora Jus Podivm. 2024. p. 448.

Ainda segundo Ronny Charles Lopes de Torres³ o interesse público “*é um valor maior que o formalismo em si mesmo, que é instrumento de seu alcance, motivo pelo qual a necessidade e a exigência do procedimento licitatório devem sempre ser aferidas à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade*”.

2.11. Celso Antônio Bandeira de Melo⁴ perfilha do mesmo entendimento, conforme se extrai do seguinte excerto doutrinário:

Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e, se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.

2.12. Competição inviável, portanto, para fins de incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante a mais gabaritada doutrina, não se refere apenas àquelas situações em que há impossibilidade de disputa, mas também àquelas situações em que, não obstante haja disputa, a adoção do certame licitatório seria inútil ou demasiadamente prejudicial ao alcance do interesse público, pressuposto jurídico da licitação.

2.13. *In casu*, a inviabilidade de competição reside exatamente na inexistência de uma pluralidade de alternativas para que a administração possa alcançar o seu desiderato.

2.14. Isso porque, estando ainda vigente a garantia técnica contratual dos equipamentos audiovisuais, bens estes, frise-se, de grande monta, e garantia esta que ainda perdurará por tempo considerável, necessário que a empresa inicialmente CONTRATADA realize os serviços ora pretendidos de remoção, reinstalação e reconfiguração destes mesmos bens, a fim de se evitar a perda da garantia ou a discussão sob sua responsabilidade.

2.15. Neste aspecto, impende salientar que, não obstante ausente previsão contratual acerca das hipóteses de exclusão de cobertura da garantia, o que, tratando-se de regra restritiva de direitos, deve constar de forma expressa no contrato, resta indene de dúvidas que a prestação de serviços feita por terceiros pode, futuramente, ser empregada como subterfúgio pela empresa inicialmente CONTRATADA para exonerar-se da obrigação de garantia.

3 Leis de Licitações Públicas comentadas. São Paulo: Editora Jus Podivm. 2024. p. 447.

4 Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Malheiros. 2019. p. 569.

2.16. Decerto que a perda da garantia técnica dos equipamentos audiovisuais ou a instauração de controvérsia acerca de sua responsabilidade traria considerável prejuízo à administração, mormente se se considerar que estes bens são indispensáveis ao pleno funcionamento do principal plenário, comprometendo a atividade-fim desta Corte.

2.17. Neste caso, revela-se razoável abdicar do certame licitatório, pois a gestão racional do interesse público, após o devido gerenciamento dos riscos associados, aponta para a contratação da empresa que inicialmente forneceu, instalou e configurou os equipamentos em tela, com vistas a assegurar a condição de manutenção da garantia ou evitar a discussão sob sua responsabilidade, o que restaria prejudicado pelo procedimento competitivo.

2.18. Veja-se que a contratação de serviços de manutenção com o intuito de preservar a garantia técnica, o que representa uma situação análoga àquela tratada na presente ocasião, já foi enfrentada pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n. 518/2006:

9. Aduzem que a contratação da empresa TECMEC Thermo Mecânica Ltda., para prestação de serviços de manutenção e conservação de sistemas de ar condicionado deu-se pela inexigibilidade, em virtude de ser a referida empresa a única autorizada pela indústria dos equipamentos Hitachi S/A a prestar os referidos serviços.

10. Tal condição constou do contrato de prestação de garantia do fabricante que estabeleceu que a manutenção e conservação dos equipamentos fosse realizada por empresa credenciada pelo fabricante, sob pena de perda da garantia.

11. Segundo alegam os recorrentes, a única firma credenciada na cidade foi contratada com ausência de procedimento licitatório, pois somente esta empresa poderia prestar tal serviço, constituindo assim a escolha mais vantajosa para a entidade, (...)

Análise:

(...)

23. Importa consignar que a eficiência na contratação está demonstrada (...). De outra sorte, estaria a entidade abdicando da garantia prestada, o que, a nosso ver importaria em prejuízo para a instituição.

2.19. Saliente-se que o art. 75, inciso IV, alínea a, da lei n. 14.133/2021 traz a hipótese de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos, durante o período de

garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

2.20. Sem embargo, por não se tratar o presente caso de aquisição de bens necessários à manutenção de equipamentos, como prevê a precitada hipótese legal de dispensa de licitação, imperiosa, *in casu*, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

2.21. Pelo exposto, conclui-se pela possibilidade da contratação da empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., atual Convergent, para a desinstalação, reinstalação, reconfiguração dos equipamentos audiovisuais do Plenário 1 e da cabine técnica e elaboração de Projeto Executivo/As Built, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133/2021 (e não no art. 74, I, da Lei 14.133/2021 como citado no item II do DFD).

2.22. Pretende-se, dessa forma, que a Secretaria de Engenharia promova as intervenções no Plenário 1/Cabine Técnica, sem comprometer a integridade física, bem assim o adequado funcionamento dos equipamentos audiovisuais e de multimídia instalados no ambiente, de maneira que se possa manter a excelência no cumprimento de uma das finalidades institucionais da Secretaria de Comunicação Social – planejar, gerir e executar de forma estratégica e integrada as ações de comunicação social voltadas ao público interno e externo – e também deste Tribunal que garantirá o atendimento ao interesse público gerando informações com qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de desinstalação, com posterior reinstalação e reconfiguração dos equipamentos audiovisuais e de multimídia do Plenário 1 deste Tribunal, a seguir relacionados, bem assim da cabine técnica, mantendo-se a garantia técnica contratual de 36 (trinta e seis) meses, firmada por meio do contrato 23FR022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	Qtd.
1.1	CÂMERA PTZ – TIPO 1	MINRRAY	UV510A-20-ST-NDI +	4

			CEILING MOUNT + ACESSÓRIOS	
1.2	CONTROLE CÂMERA PTZ	MINRRAY	AK030 + ACESSÓRIOS	1
1.3	MESA DE VÍDEO	NEOID	ESTÚDIO 6+ + ACESSÓRIOS	1
1.4	MONITORES DE RETORNO DE VÍDEO CABINE TÉCNICA	SAMSUNG	CF390 24" + ACESSÓRIOS	3
1.5	PLACA CAPTURA EXTERNA	MAGEWELL	USB CAPTURE SDI PLUS + ACESSÓRIOS	1
1.6	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIAS	BOSE	VB1 + ACESSÓRIOS	1
1.7	EQUIPAMENTO PARA GRAVAÇÃO	DELL + CONECTA + BLACKMAGIC	XPS (I7, WIN 11 PRO GEFORCE GTX 1660, 16GB DDR5, SSD 512GB, WIFI, BT) + CONECTA LITE + DECKLINK MINI RECORDER HD + ACESSÓRIOS	1
1.8	MONITORES 55 VIDEO WALL	SAMSUNG	VMB-U 55" + ACESSÓRIOS	9
1.9	ESTRUTURA PARA VIDEO WALL 3X3	HORUS + ESTRUTURA + ACABAMENTO	HORUS SUPORTE + ESTRUTURA E ACABAMENTO	1

			TO CUSTOMIZA DOS PARA VIDEO WALL 3X3 + ACESSÓRIO S	
1.10	MONITORES 55 PARA APOIO DE VISUALIZAÇÃO COM SUPORTE	SAMSUNG + ELG	QMB-E 55" + FIX600 + ACESSÓRIO S	4
1.11	MONITORES PARA RETORNO DA BANCADA PRINCIPAL – TIPO 1	DELL	P2418HT + ACESSÓRIO S	5
1.12	SISTEMA DE MATRICIAMENTO DE VÍDEO	WYRESTOR M	MX-0808-KIT + RECEIVERS + TS-280 + ACESSÓRIO S	1
1.13	SPLITTER DE VÍDEO 1X8	WYRESTOR M	SP-0108- SCL + ACESSÓRIO S	2
1.14	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE VÍDEO SEM FIO	BARCO + AVPRO EDGE	CLICKSHAR E C-10 + 2 DONGLES + ACDA12- AUHD-GEN2 + ACESSÓRIO S	1
1.15	MICROFONES DE CONFERÊNCIA	SENNHEISE R	MEG 14-40- L-II + MAT 153- S + ACESSÓRIO S	50
1.16	MESA DE ÁUDIO – TIPO 1	MIDAS	M32 LIVE + ACESSÓRIO S	1
1.17	STAGEBOX	MIDAS	DL32 + ACESSÓRIO S	1
1.18	PROCESSADOR DE ÁUDIO – TIPO 2	QSC	CORE 8	1

			FLEX + UCI LICENSE + SCRIPTING LICENSE + ACESSÓRIO S	
1.19	AMPLIFICADOR – TIPO 1	QSC	SPA4-100 + ACESSÓRIO S	1
1.20	CAIXAS DE SOM TIPO DE EMBUTIR – TIPO 1	QSC	AC-C8T + ACESSÓRIO S	8
1.21	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL PARA MONITORAMENTO DE ÁUDIO	SENNHEISE R	HD 280 PRO + ACESSÓRIO S	4
1.22	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PARA CABINE TÉCNICA	KRK	ROKIT 5 G4 + ACESSÓRIO S	2
1.23	SWITCH DE REDE	NETGEAR	M4250- 26G4XF- PoE+ + ACESSÓRIO S	1
1.24	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	SENNHEISE R	EW-D 835-s SET + BA70 + L70 USB + ACESSÓRIO S	10
1.25	MICROFONE SEM FIO DE LAPELA	SENNHEISE R	EW-D ME4 SET + BA70 + L70 USB + ACESSÓRIO S	5

3.2. De forma a complementar a descrição do objeto, some-se aos serviços de desinstalação, reinstalação e configuração dos equipamentos audiovisuais do Plenário 1, a elaboração de Projeto Executivo/As Built, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação de todos os equipamentos;
- Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
- Dimensionamento, projeto e instalação de infraestrutura e cabeamento de alimentação elétrica e de dados dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;
- Levantamentos de campo, inspeções, medições e informações preliminares e todos os projetos que fizerem referência aos materiais e modificações previstos para a adequação do ambiente visando o atendimento da certificação ABNT;
- Indicação das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados;
- Procedimentos para instalação, configuração e teste do equipamento;
- Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;
- Localização dos equipamentos no *layout* do ambiente.
- Identificação de todos os percursos de dutos novos a serem instalados ou existentes a serem reaproveitados com indicação das soluções possíveis para eliminação de interferências com estruturas existentes.

3.3. O Projeto Executivo/As Built deverá ser entregue em 15 dias corridos a contar da reunião presencial que trata o item 5.1.2 e será submetido à Secom para aprovação e, em havendo necessidade de ajustes, a futura CONTRATADA será comunicada por e-mail ou WhatsApp, momento a partir do qual terá o prazo de até 3 (dois) dias úteis para reenviar o documento ajustado.

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 dias corridos contados a partir da finalização da configuração dos equipamentos o Projeto Executivo atualizado (As Built) com as alterações observadas e realizadas em obra, visando a atualização do projeto executivo, compatibilizando, dessa maneira, projeto com obra executada, servindo como apoio às futuras modificações que se fizerem necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1.1. Local de execução do serviço: Plenário 1 deste Tribunal, situado à Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte(MG);

4.1.2. A CONTRATADA deve garantir o padrão de qualidade dos equipamentos atualmente instalados no Plenário 1, bem assim o adequado funcionamento dos mesmos;

4.2. Sustentabilidade – Devem ser atendidos os seguintes critérios

4.2.1. Cabos, conectores, *patch cords* e todos os acessórios necessários à reinstalação e à reconfiguração dos equipamentos audiovisuais do Plenário 1 e da cabine técnica, devem, no que couber, ser reaproveitados pela CONTRATADA, caso não tenham sido danificados durante a desinstalação.

4.2.2. A escolha dos materiais deve considerar a qualidade, a vida útil e devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, bem assim considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais que porventura não possam ser reutilizados, nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho-3ª Edição;

4.2.3. É de responsabilidade total da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes ao objeto deste ajuste, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

4.2.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução dos serviços.

4.2.5. A CONTRATADA deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.6. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, o disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição⁵.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto pelos motivos expostos no item 2 deste Termo de Referência.

4.4. Participação de Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas pelos motivos expostos no item 2 deste Termo de Referência.

4.5. Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio pelos motivos expostos no item 2 deste Termo de Referência.

4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois poderia onerar o contrato, ressaltando-se que o pagamento se dará de forma integral, após a conclusão do objeto contratado, de forma que eventual penalidade poderá ser descontada do valor devido.

4.7. Vistoria

5 <https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631103/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/a555215f-6d00-32fd-82d6-6942bbb3cb85?t=1634222112920>

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços.

4.7.2. Entretanto, se o licitante desejar, para elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações onde serão implantados os serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, por meio de agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h.

4.7.3. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado diretamente com o fiscal técnico, por meio do telefone (31) 3228-7284.

4.7.4. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, terá início no dia útil seguinte ao da ciência do Termo de Referência e se estenderá até o dia útil imediatamente anterior à data prevista para início da execução contratual.

4.7.5. Por ocasião da vistoria, o licitante (ou seu representante legal) deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Instrumento (Anexo V – Declaração de Vistoria).

4.7.7. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.8. Independentemente da realização de vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde ocorrerá a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e observará ainda a seguinte dinâmica:

5.1.1. A CONTRATADA deve indicar em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato um representante/preposto para atuar como interlocutor junto ao CONTRATANTE e disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) e um número de WhatsApp a serem utilizados nos contatos formais entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.1.2. O CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento com a CONTRATADA previamente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS). A reunião será presencial no local da obra.

5.1.3. Início da execução do objeto: Após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos audiovisuais/multimídia, embalar e transportar até os locais de guarda em até 15 dias contados da emissão da Ordem de Serviço (de Início).

5.1.3.1. O prazo a que se refere o item 5.1.3 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela fiscalização do ajuste.

5.1.4. A CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos relacionados no item 3 deste documento com equipe e equipamentos próprios.

5.1.5. O CONTRATANTE disponibilizará os locais para a guarda dos equipamentos.

5.1.6. A CONTRATADA deverá embalar e transportar os equipamentos até os locais de guarda, que poderão estar localizados no Edifício-Sede – Av. Getúlio Vargas, 225 – e no Edifício Anexo – Av. Getúlio Vargas, 265, ambos em Belo Horizonte(MG), preservando a integridade física dos equipamentos audiovisuais/multimídia.

5.1.7. Os serviços devem ser executados em consonância com o cronograma da Secretaria de Engenharia relativo à adaptação/modernização do local.

5.1.8. A CONTRATADA deve, a critério do CONTRATANTE, realizar visitas técnicas ao local, no prazo máximo de 24 horas contado a partir da solicitação da Secretaria de Comunicação Social e ou da Secretaria de Engenharia, que será efetuada por meio de mensagem eletrônica ou mensagem em WhatsApp, para: a.1) dirimir dúvidas que

porventura surgirem durante a realização da reforma e que poderão impactar na execução do presente objeto; e, a.2) orientar o CONTRATANTE de modo a possibilitar a adequação dos serviços à eventual nova necessidade;

5.1.8.1. As visitas técnicas a que se refere o item 5.1.8 com duração não superior ou igual a 4 horas estão inclusas no escopo dos serviços pagos por preço global.

5.1.8.2. As visitas técnicas serão cobradas por preço unitário caso a permanência do representante da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE seja superior a 4 horas. O horário de chegada e de saída será registrado em controle próprio da fiscalização.

5.1.9. Os produtos/serviços que forem rejeitados pela fiscalização, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, sem custos adicionais ao TRT/MG.

5.1.10. Durante a reforma a ser realizada sob responsabilidade da CONTRATANTE, serão solicitadas as execuções de serviços objeto do escopo desta contratação, como, por exemplo, instalação dos cabos, equipamentos de áudio e vídeo, dentre outros. Para tanto, será emitida Ordem de Serviço (O.S.) contendo a especificação dos serviços e o prazo para sua realização que dependerá da complexidade e extensão desses e poderá ser definido em comum acordo entre as partes. Tais serviços deverão ser iniciados em até 3 dias úteis contados da emissão da O.S, que poderá se dar por meio eletrônico. O número de Ordens de Serviço dependerá do planejamento da obra e de seu andamento e não está incluído no quantitativo referente às visitas técnicas especificadas no item 5.1.8.2. deste TR.

5.1.10.1. A última Ordem de Serviço referente à conclusão das reinstalações e reconfiguração dos equipamentos terá um prazo máximo de 30 dias corridos para ser finalizada.

5.1.11. Em razão da nova estrutura do Plenário 1, após as adaptações, caso haja a necessidade de novos cabos, conectores, *patch cords* e demais acessórios, os mesmos serão fornecidos pela CONTRATADA e a quantidade utilizada será aferida por medição.

5.1.11.1. Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.

5.1.12. A infraestrutura necessária (eletrodutos) à passagem dos cabos será fornecida pelo CONTRATANTE.

5.1.13. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponibilizada pelo CONTRATANTE, além de canaletas e tubulações apropriadas ao mobiliário, quando disponíveis.

5.1.14. Toda a configuração do sistema deve ser efetuada pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5.1.15. Os serviços serão executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas e, quando couber, devidamente licenciadas.

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. Os equipamentos audiovisuais e de multimídia do Plenário 1 e cabine técnica, relativos a esta contratação, estão acobertados por garantia técnica *on site* durante o período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do contrato 23FR022.

5.2.2. A garantia técnica da presente contratação compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado e sua vigência deve perdurar enquanto vigente a garantia prevista no contrato 23FR022.

5.2.3. Fica assegurada à garantia técnica da presente contratação, idênticas cláusulas e condições previstas para a garantia técnica *on site* estabelecida no contrato 23FR022.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atuará como gestora esta contratação a Secretária de Comunicação do TRT/MG e, como suplente eventual, seu substituto legal.

6.2. Será constituída uma comissão de fiscalização composta por fiscal(is) e respectivo(s) substituto(s), a ser(em) indicado(s)(as) pelo(a) gestor(a) do contrato. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#))

6.3. A indicação ou a manutenção do representante/preposto da empresa, conforme item 5.1.1., poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por parte do CONTRATANTE, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante/preposto da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI).

6.9.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(á) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

6.9.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal (is) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.9.5. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).

6.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.10. O (s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).

6.12. O (s) fiscal (is) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA;

6.15.2. Dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato;

6.16. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.17. A qualquer tempo, a fiscalização ou gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.18. Os gestores e fiscais do contrato deverão solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências, bem como examinar a adequação e a qualidade da execução do objeto contratual, em conformidade com os critérios previstos neste Instrumento e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento dos bens e serviços

7.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação das especificações dos bens/serviços constantes neste Instrumento e no contrato, de forma a serem atendidas integralmente.

7.1.2. Se, quando do recebimento dos bens/serviços, ficar constatado o não atendimento dos requisitos/especificações, a CONTRATADA será notificada por e-mail e fica obrigada a adequá-los, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este Instrumento.

7.1.3. Extrapolado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a adequação dos requisitos/especificações, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, prevista neste Instrumento e na legislação vigente.

7.1.4. A Nota Fiscal dos bens/serviços deverá ser enviada ao CONTRATANTE pelo sistema SIGEO-JT, condição necessária para o recebimento definitivo, a liquidação e pagamento à CONTRATADA.

7.1.5. O **recebimento provisório** será feito pelo(s) fiscal(is) da contratação, imediatamente e após a execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

7.1.6. Após a conclusão dos serviços de desinstalação, reinstalação e reconfiguração dos equipamentos audiovisuais/multimídia, elaboração do Projeto Executivo/As Built, do recebimento provisório pelo fiscal da contratação, o **recebimento definitivo** dos serviços será feito pelo Gestor da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, por meio do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) recebida(s) no SIGEO-JT, preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento.

7.1.7. Os serviços de desinstalação, reinstalação e reconfiguração serão feitos de acordo com a disponibilidade dos espaços que receberão os equipamentos, em período comunicado por Ordem de Serviço à CONTRATADA.

7.2. Disposições gerais sobre o recebimento

7.2.1. O(s) fiscal(is) do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, por meio de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14.133, de 2021).

7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.2.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.2.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades cabíveis, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022);

7.2.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.6.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento de bens e serviços transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou

no instrumento de cobrança. Neste caso, o pagamento retido não sofrerá nenhum reajuste.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Da Liquidação e do Pagamento

7.3.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) a descrição do objeto (serviços prestados no período);
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Instrumento e no contrato, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.3. O pagamento, por meio da emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.3.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.3.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.3.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.7.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3.7.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.3.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.10. Os documentos fiscais exigidos neste documento e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.3.10.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.3.10.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

7.3.11. O pagamento será feito em uma única vez, após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da eventual contratação resultante da licitação.

7.3.12. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a CONTRATADA deverá encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para a fiscalização do CONTRATANTE, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal;

7.3.14. É de obrigação da CONTRATADA juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.

8. REAJUSTE

8.1. A contratação terá vigência de 1 ano, contada da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da vigência da garantia técnica.

8.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 14/11/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, *caput* da Lei n. 14133/2021, observados os valores estimados.

9. 2. Qualificação Técnica: Não será necessária a apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de empresa que forneceu, instalou e configurou os equipamentos audiovisuais e de multimídia quando da aquisição pelo TRT 3 por meio do contrato 23FR022.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e proposta e, ainda:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.2. Fornecer todos os tipos de cabos, conectores e acessórios necessários à instalação de todos os equipamentos, quando necessário, para a perfeita integração e funcionamento do sistema audiovisual.

10.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

10.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

10.1.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente

10.1.7. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, WhatsApp, durante toda a vigência do contrato.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao CONTRATANTE, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, por meio do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

10.1.11. Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados, na hipótese de serem oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

10.1.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

10.1.13. Assegurar a garantia técnica do objeto da contratação, na forma do item 5.2.

10.1.14. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados para garantia técnica via telefone ou Internet (sistema web), com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

10.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

10.1.16. Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE em relação ao cumprimento do contrato.

10.1.18. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os magistrados, servidores, prestadores de serviço e visitantes, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou à disposição deste.

10.1.20. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

10.1.21. Os técnicos/empregados da CONTRATADA não poderão acessar áreas diversas das designadas ao trabalho.

10.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e/ou específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.23. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados, bem como suas alterações, indicando o RG e CPF.

10.1.24. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.1.25. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos incidentes, inclusive e se for o caso, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.1.26. A CONTRATADA deverá estar ciente que a ação de fiscalização da Administração do CONTRATANTE não a exonera de suas responsabilidades contratuais;

10.1.27. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços de desmontagem, acondicionamento e transporte, reinstalação, reconfiguração e testes de funcionamento relativos aos equipamentos audiovisuais.

10.1.28. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.1.29. Indicar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto e seu substituto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com os fiscais do CONTRATANTE, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

10.1.30. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.1.31. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da CONTRATADA;

10.1.32. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.1.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais disponibilizados.

10.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.34. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições técnicas de execução ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.36. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do contrato;

10.1.40. Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria de Comunicação

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, deste Termo de Referência e da proposta;

11.2. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos existentes de que dispõe das instalações do local.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato;

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;

11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

11.8. Somente receber objeto que corresponda às especificações exigidas e ao preço ofertado, e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

11.9. Aplicar as sanções, conforme previstas legal ou contratualmente;

11.10. Não permitir assistência técnica ao sistema audiovisual, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas, as quais devem estar devidamente identificadas pela CONTRATADA;

11.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao Gestor para adoção das providências cabíveis;

11.12. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e pela Fiscalização do contrato;

11.13. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.14. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

11.15. Observar a normatização do CONTRATANTE referente às normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos, inclusive para fins de pagamento;

11.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.17. Verificar o cumprimento de normas referentes à Política de Sustentabilidade do Tribunal.

11.18. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As tabelas a seguir demonstram o valor estimado da contratação, extraído da Proposta Técnica e Comercial da Convergint (Anexo II):

SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RECONFIGURAÇÃO	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
3	PROJETO EXECUTIVO	1	R\$ 29.447,85	R\$ 29.447,85
Subtotal				R\$ 169.447,85

SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO - MEDIÇÃO						
Item	Descrição	Quantidade de Estimada	Vlr. Unitário Instalado	Valor Total	Quantidade Executada	Total Executado
4	VISITAS TÉCNICAS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00		
5	CABO DE MEDUSA 12 VIAS - instalado ATENDIMENTO A 60 MICROFONES GOOSENECK, COM 9 CABOS LANÇES MÉDIOS DE 70 METROS. CABOS VENDIDOS EM ROLOS DE 100M	700	R\$ 208,44	R\$ 145.908,00		
	PADRÃO SANTO ÂNGELO / TIAFLEX BLINDADO MICROFONE 2X 0,30MM² CONECTORES XLR - PADRÃO SANTO ÂNGELO / TIAFLEX	120				
6	CABO SDI – INSTALADO PADRÃO DATALINK SDI 75 OHMS RG6	300	R\$ 74,44	R\$ 22.332,00		
	CONECTORES XLR PADRÃO SANTO ÂNGELO / TIAFLEX	10				
7	CABO CAT6A - instalado ATENDIMENTO A 4 CÂMERAS DE VÍDEO, COM LANÇES MÉDIOS DE 70 METROS, ATENDIMENTO A 4 TV'S AUXILIÁRES E A 1 VIDEO WALL, TOTALIZANDO 9 CABOS. ROLO DE 305 METROS	710	R\$ 171,21	R\$ 121.559,10		

	PADRÃO KRAMER CAT6A BLINDADO DEDICADO PARA ÁUDIO E VÍDEO					
	CONECTORES CAT 6 PADRÃO KRAMER CAT6A BLINDADO DEDICADO PARA ÁUDIO E VÍDEO	20				
8	CABO DE ÁUDIO PARALELO - instalado CABO PARA ATENDIMENTO A 12 CAIXAS DE SOM, AGRUPADOS EM 6 LANCES DE 50 METROS. PADRÃO SANTO ÂNGELO / TIAFLEX 2x2,5mm²	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00		
9	CABO HDMI 3,0M - instalado ATENDIMENTO A 60 MONITORES DAS MESAS, A 16 MONITORES DE VIDEO WALL, A 4 MONITORES LATERAIS PADRÃO KRAMER HDMI 2.0 4K BLINDADOS COM CONECTORES BANHADOS A OURO 24K	80	R\$ 732,16	R\$ 58.572,80		
Subtotal Estimado				R\$ 372.094,90	Subtotal Executado	
TOTAL Estimado				R\$ 541.542,75	TOTAL Executado	

12.2. A proposta apresentada pela empresa Convergent refere-se aos serviços de desinstalação, instalação e reconfiguração dos equipamentos audiovisuais do Plenário 1/Cabine Técnica, elaboração de Projeto Executivo/As Built e contempla, ainda, os valores totais referentes ao cabeamento e demais acessórios instalados.

12.3. Em reunião realizada entre a empresa e a Secretaria de Comunicação, ficou definido que o CONTRATANTE fornecerá os eletrodutos. A CONTRATADA deverá utilizar os cabos e demais acessórios que não forem danificados durante a desinstalação. Caso necessária a utilização de cabeamento/acessórios complementares, o fornecimento ficará a cargo da CONTRATADA e a quantidade utilizada será aferida por medição, razão pela qual a tabela acima não demonstra os valores totais a serem pagos pelo cabeamento.

12.4. O fornecimento dos cabos e demais acessórios necessários à instalação dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA de forma a assegurar a garantia técnica oferecida.

12.5. Importa destacar a importância de utilizar cabos e conectores de qualidade pois garantem uma transmissão de sinal limpa, sem interferências ou perda de qualidade. Cabos robustos e bem construídos são mais resistentes a desgastes e danos, aumentando a vida útil dos equipamentos. Cabos e conectores de boa qualidade também

reduzem o risco de falhas e curtos-circuitos, protegendo o equipamento e garantindo uma operação segura. Por fim, utilizar cabos e conectores adequados e de boa qualidade é essencial para garantir a melhor performance do sistema de som⁶, que compõe a solução de multimídia.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida ampla e prévia defesa, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes neste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

13.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

13.3. O valor das penalidades pecuniárias previstas neste Instrumento poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

⁶ https://www.audioville.com.br/guia-completo-para-escolher-cabos-e-conectores-para-equipamentos-de-som?srsltid=AfmBOopTwZRnnHv74kC4KCuE0AkwCxEOkZmq4_9ulQ5giWxwCZm9HM7f - acesso em 13/11/2024

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.5. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, proporcionalmente ao dano causado, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2024 – item 17.C.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está alinhada com o objetivo estratégico institucional delineado para o ciclo 2021-2026, denominado "OE01 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais". Este desígnio tem por finalidade otimizar os procedimentos comunicativos visando ampliar a compreensão acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das metas alcançadas e dos resultados obtidos. O esforço empreendido tem por escopo abranger todas as partes interessadas e fortalecer a imagem da Corte.

16. INTEGRAM ESTE DOCUMENTO – ANEXOS

16.1. Anexo I - Cópia do contrato 23FR022;

16.2. Anexo II – Proposta da Convergint

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ADRIANA SPINELLI
Secretária de Comunicação Social do TRT 3ª Região